

COMPRA INSTITUCIONAL PELO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA. GANHA O PRODUTOR, GANHAM OS COFRES PÚBLICOS, GANHA A ECONOMIA DA REGIÃO.

Agora, estados, municípios e órgãos federais da administração direta e indireta podem comprar alimentos da agricultura familiar por meio de chamadas públicas, com dispensa de licitação. É aumento de renda para quem produz e economia mais dinâmica para toda a região.

QUEM COMPRA

As compras são permitidas para quem fornece refeições regularmente, como hospitais, quartéis, presídios, restaurantes universitários, refeitórios de creches e escolas filantrópicas, entre outros.

QUEM VENDE

Agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP. As cooperativas e outras organizações que possuam DAP Jurídica também podem vender nesta modalidade, desde que respeitado o limite por unidade familiar.

SIGA OS PASSOS E FAÇA PARTE DESSA REDE

Após a definição da demanda, o órgão comprador deve elaborar o edital de chamada pública.

A chamada pública deve ser divulgada em locais de fácil acesso a organizações da agricultura familiar.

As organizações da agricultura familiar devem elaborar as propostas de venda de acordo com os critérios da chamada pública.

O comprador habilita as propostas que contenham todos os documentos exigidos no edital de chamada pública e com os preços de venda dos produtos compatíveis com o mercado.

O comprador e o fornecedor assinam o contrato que estabelece o cronograma de entrega dos produtos, a data de pagamento aos agricultores familiares e todas as cláusulas de compra e venda.

O início da entrega dos produtos deve atender ao cronograma previsto e os pagamentos serão realizados diretamente aos agricultores ou suas organizações.

DEFINIÇÃO DOS PREÇOS

O órgão responsável pela compra deverá realizar no mínimo três pesquisas no mercado local ou regional. Para produtos orgânicos ou agroecológicos, caso não tenha como fazer pesquisa de preço, a sugestão é o acréscimo em até 30% do valor do produto em relação ao preço dos produtos convencionais.

LIMITE DE VENDA

Cada família pode vender até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano, independente dos fornecedores participarem de outras modalidades do PAA e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

ATENÇÃO

Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos agricultores familiares e devem cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos na norma vigente.

